



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 23/2019

Vitória, 08 de janeiro de 2019

Processo n° [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
[REDACTED] representado por
[REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas da 1ª Vara da Infância e Juventude de Cariacica – ES, requeridas pela MM. Juíza de Direito Dra. Morgana Dário Emerick, sobre o procedimento: **Tratamento com Fonoterapia.**

I -RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial o Requerente é portador de Transtorno de Espectro Autista (TEA) e necessita de fonoterapia para reabilitação cognitiva. Foi informado que a criança recebia atendimento com fonoaudiólogo até março de 2018, quando teve que deixar o atendimento na Unidade de Saúde de Morada de Santa Fé – em Cariacica, por conta do "fluxograma de atendimento". No entanto, o próprio Relatório é no sentido de que a criança necessita de tratamento por prazo indeterminado. Nesse sentido, em 03-09-2018, a Defensoria Pública encaminhou Ofícios às Secretaria Municipal e Estadual de Saúde pugnando a continuidade do tratamento com fonoaudiólogo. Porém, sem êxito, pois até a presente data não obteve nenhuma resposta dos órgãos supracitados, e, com isso, a família recorre a via judicial para obtê-lo.
2. Às fls. 15 consta o Laudo Médico elaborado pela Dra. Rafaela Coppo (Neuropediatra,



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

CRM-ES: 10928), no dia 16/07/2018, em papel timbrado do Hospital Estadual Infantil N. S. Da Glória, informando que o paciente [REDACTED], nascido em 03/03/2016 (02 anos de idade), está sendo acompanhado no serviço de neurologia pediátrica por Transtorno de Espectro Autista, com necessidade de realizar terapias de apoio, principalmente fonoterapia.

3. Às fls. 16 consta o Documento emitido no dia 03/09/2018, em papel timbrado da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica, informando que o paciente [REDACTED] frequentou os atendimentos de fonoaudiologia da Unidade de Saúde de Morada de Santa Fé desde maio/2018 e será liberado deste serviço a partir de 03/09/2018 de acordo com Fluxograma de atendimentos de fonoaudiologia. Foi informado neste Laudo que o paciente demanda atendimento por tempo indeterminado, de forma especializada e com equipe multidisciplinar, uma vez que necessita de acompanhamento que potencialize habilidades relacionadas a cognição, comunicação geral, socialização, interação...
4. Às fls. 17 consta o Documento encaminhado pela Defensoria Pública ao Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Saúde de Cariacica, no dia 28 de agosto de 2018, requerendo, em caráter de urgência, que seja disponibilizado a continuidade de consulta com fonoaudióloga para a criança: [REDACTED], devendo ser contatado por meio de sua genitora, no prazo de 10 dias.

II- ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II , item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

complexidade do sistema.

2. O Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 veio regulamentar a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e define que:

“Art.8º - O acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço.

Art.9º - São Portas de Entrada às ações e aos serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde os serviços:

I - de atenção primária;

II - de atenção de urgência e emergência;

III - de atenção psicossocial; e

IV - especiais de acesso aberto.

Parágrafo único. Mediante justificativa técnica e de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores, os entes federativos poderão criar novas Portas de Entrada às ações e serviços de saúde, considerando as características da Região de Saúde.”

3. A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina define urgência e emergência: Artigo 1º – Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro – Define-se por URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo – Define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

DA PATOLOGIA

1. O transtorno do espectro autista (TEA) é um grupo de distúrbios do desenvolvimento neurológico de início precoce, caracterizado por comprometimento das habilidades sociais e de comunicação, além de comportamentos estereotipados. Embora definido por estes principais sintomas, o fenótipo dos pacientes com TEA pode variar muito, abrangendo desde indivíduos com deficiência intelectual (DI) grave e baixo desempenho em habilidades comportamentais adaptativas, até indivíduos com quociente de inteligência (QI) normal, que levam uma vida independente.
2. Pacientes com TEA podem apresentar uma série de comorbidades, como hiperatividade, distúrbios de sono e gastrintestinais, e epilepsia. Estima-se que o TEA afete 1% da população e seja quatro vezes mais prevalente entre homens do que entre mulheres. Embora se acredite que fatores ambientais, como infecções ou o uso de determinados medicamentos durante a gestação, tenham papel no desenvolvimento do transtorno, estima-se que o TEA seja hereditário em cerca de 50 a 90% dos casos, o que demonstra a importância dos fatores genéticos na patogênese da doença. A compreensão dos aspectos genéticos envolvidos em uma doença fornece informações valiosas sobre o risco de recorrência, o prognóstico e as possíveis intervenções terapêuticas. Assim, todo o trabalho empreendido nas últimas décadas para entender melhor os fatores genéticos associados ao TEA melhorou muito a precisão diagnóstica e o aconselhamento genético para o transtorno.

DO TRATAMENTO

1. Após o diagnóstico, um dos objetivos fundamentais do atendimento aos indivíduos com TEA é o de habilitá-lo para participar de modo ativo e independente nas atividades que lhe são apresentadas. Para isso, ganham destaque as ações de habilitação e reabilitação coordenadas por equipe multiprofissional, incluindo intervenções educativas e comportamentais direcionadas aos sintomas nucleares do TEA (ex: dificuldades sociais, de comunicação e de interesses).



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

2. Em síntese, os objetivos de tratamento do indivíduo com TEA visam ampliar os ganhos funcionais, auxiliar a busca pela independência e melhorar a qualidade de vida. Para tanto, uma equipe multidisciplinar deve arcar com variadas estratégias, sobretudo, baseadas em intervenções não farmacológicas.
3. Concomitante, encontra-se a farmacoterapia, como o uso de antipsicóticos, que, apesar de não ser parte do objetivo central do tratamento por não produzirem melhoras nas características centrais do TEA, podem alcançar um balanço favorável sobre o controle de determinados sintomas acessórios do autismo em alguns pacientes (ex: agitação, agressividade e irritabilidade).
4. A Risperidona é um antipsicótico que age como antagonista dos receptores da dopamina e serotonina. Faz parte do grupo de antipsicóticos usualmente chamados de atípicos ou de segunda geração, os quais são reconhecidos pelo menor risco de incidência de efeitos extrapiramidais comparados aos antipsicóticos de primeira geração. Além da Risperidona, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) contém os antipsicóticos atípicos olanzapina, clozapina, quetiapina e ziprasidona, assim como os antipsicóticos de primeira geração haloperidol e clorpromazina, sendo esses últimos disponibilizados por meio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), de acordo com as recomendações do Formulário Terapêutico Nacional (FTN). Já o acesso à olanzapina, clozapina, quetiapina e ziprasidona, assim como a risperidona, é possível por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), de acordo com os critérios do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Esquizofrenia. A risperidona está disponível no SUS sob a forma de comprimidos de 1 mg, 2 mg e 3 mg.

DO PLEITO

1. **Tratamento com Fonoterapia.**



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. De acordo com os documentos anexados, incluindo Laudo Médico elaborado pela neuropediatra, o paciente [REDACTED], nascido em 03/03/2016 (02 anos de idade), está sendo acompanhado no serviço de neurologia pediátrica do Hospital Estadual Infantil N. S. da Glória devido a Transtorno de Espectro Autista, com indicação de realizar terapias de apoio, principalmente fonoterapia.
2. Considerando que o diagnóstico de TEA envolve a identificação de “desvios qualitativos” do desenvolvimento (sobretudo no terreno da interação social e da linguagem); a necessidade do diagnóstico diferencial; e a identificação de potencialidades tanto quanto de comprometimentos, é importante que se possa contar com uma equipe de, no mínimo, psiquiatra e/ou neurologista e/ou pediatra, psicólogo e fonoaudiólogo.
3. O fonoaudiólogo é habilitado a avaliar aspectos linguísticos que diferenciam os TEA de outras condições, sobretudo dos distúrbios de linguagem na presença de deficiência auditiva ou de quadros primários de linguagem. A avaliação fonoaudiológica visa à compreensão do funcionamento da linguagem da pessoa diagnosticada com transtorno do espectro do autismo, o que permite eleger focos para o Projeto Terapêutico Singular (PTS) e avaliar sua eficácia.
4. Diante do exposto, este NAT conclui que é importante o acompanhamento do Requerente por este profissional (fonoaudiólogo) para melhor desenvolvimento da interação social e de linguagem, visto que déficits relacionados nesta área são encontrados nos casos de pacientes portadores de Transtorno do Espectro Autista.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

REFERÊNCIAS

Griesi-Oliveira K. Et al, Transtornos do espectro autista: um guia atualizado para aconselhamento genético, disponível em: http://www.scielo.br/pdf/eins/v15n2/pt_1679-4508-eins-15-02-0233.pdf

Risperidona no Transtorno do Espectro do Autismo (TEA): Relatório de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC – 123, disponível em: http://conitec.gov.br/images/Artigos_Publicacoes/Risperidona_FINAL.pdf

Defense-Netrval D. A. Et al, A oferta da terapia fonoaudiológica em locais de assistência a indivíduos com Transtornos do Espectro do Autista (TEA), disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/codas/2016nahead/2317-1782-codas-2317-178220162015094.pdf>

Sampaio R. T. Et al, A Musicoterapia e o Transtorno do Espectro do Autismo: uma abordagem informada pelas neurociências para a prática clínica, disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pm/n32/1517-7599-pm-32-0137.pdf>

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_autismo.pdf